ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE INVENTÁRIO E NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE

Para que o inventário possa ser feito em cartório, é necessário observar os seguintes requisitos prévios:
- deve haver consenso entre os herdeiros quanto à partilha dos bens
- a escritura deve contar com a participação de um advogado como assistente jurídico das partes
- se o falecido tiver deixado testamento é necessária expressa autorização judicial
- MESMO HAVENDO FILHOS MENORES OU INCAPAZES PODERÁ SER FEITO O INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL.

O* TABELIONATO *PODERÁ PROVIDENCIAR AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS E PREENCHIMENTO DO ITCMD.
A documentação poderá ser encaminhada via whattsapp (45) 3028-2845 – opção 4

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA LAVRATURA DA ESCRITURA

DOCUMENTOS DO FALECIDO
( ) RG e CPF ou CNH (cópia simples)
( ) Certidão de óbito - **original atualizada – 90 dias**
( ) Certidão de casamento: se estado civil casado/divorciado/viúvo; ou de nascimento: se solteiro - **original atualizada – 90 dias**

DOCUMENTOS DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO FALECIDO, HERDEIROS E RESPECTIVOS CÔNJUGES E DO ADVOGADO:
( ) Documentos do cônjuge/companheiro do falecido: RG, CPF ou CNH (cópia simples)
( ) Documentos dos herdeiros e respectivos cônjuges: RG, CPF ou CNH, Certidão de casamento: se estado civil casado/divorciado/viúvo; ou de nascimento: se solteiro - **original atualizada – 90 dias**
( ) Documentos do Advogado: Carteira da OAB
** Falecido ou Herdeiros: Se o casamento for posterior a 26/12/1977 no regime de comunhão universal de bens, participação final dos aquestos e separação de bens, apresentar a Escritura de Pacto Antenupcial e Certidão do Registro do Pacto.*
** Todas as partes, procuradores e advogados deverão apresentar os documentos de identidade originais e não replastificado, na data de assinatura da escritura.*

CERTIDÃO:
( ) Certidão negativa de testamento *(https://censec.org.br) – Provimento CNJ - Nº 56/2016 14 de Julho de 2016.*

PETIÇÃO:
( ) Petição contendo a qualificação completa de todas as partes (nome, nacionalidade, estado civil, se mantem união estável, profissão, documentos pessoais e endereço)
( ) Definir a nomeação do Inventariante para representação do espólio (conforme ordem do C.C.)
( ) Informar se o inventariante terá poderes para levantamento de valores perante instituições bancárias, conforme Resolução CNJ 452/2022:
" O inventariante nomeado nos termos do §1o poderá representar o espólio na busca de informações bancárias e fiscais necessárias à conclusão de negócios essenciais para a realização do inventário e no levantamento de quantias para pagamento do imposto devido e dos emolumentos do inventário."

OBSERVAÇÕES

- **Procuração**: Se alguma das partes for representada por procurador, a **procuração deverá ser pública**, com poderes especiais e expressos, descrição das cláusulas essenciais da escritura. A procuração pode ser outorgada a um dos herdeiros ou a terceiro**.**
- **Procuração lavrada no exterior:** Brasileiro residente no exterior deve lavrar a procuração no Consulado brasileiro. O estrangeiro deve lavrar em um cartório local e providenciar o apostilamento ou reconhecer a firma do notário no Consulado Brasileiro (quando aplicável) e posteriormente registrar a procuração no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Brasil, acompanhada da respectiva tradução juramentada.
- **União Estável:** Se o falecido convivia em união estável, é possível reconhecer a união na escritura de inventário se todos os herdeiros comparecerem reconhecendo o vínculo.
- **Dívidas**: Os débitos tributários fiscais municipais e da receita estadual ou federal não impedem a lavratura da escritura, devendo ser apresentado o extrato da dívida, informando o responsável pela quitação.
- **Inventário Judicial em andamento**: Se houver um processo judicial em andamento, os interessados podem pedir a desistência do processo a qualquer tempo e optar por fazer o inventário em cartório.
- **Certidões estrangeiras:** Certidões de casamento, nascimento ou óbito estrangeiras devem ser expedidas em 90 dias, traduzidas por tradutor juramentado, registradas na Repartição Consular Brasileira ou apostiladas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos (se estrangeiro) ou trasladadas no Cartório de Registro Civil (se brasileiro).
- **PROCURAÇÕES** devem ser apresentadas juntamente com a documentação para a lavratura do ato, pois é obrigatório confirmá-la na ocasião da lavratura.

VIDEOCONFERÊNCIA E-NOTARIADO - COMPETÊNCIA:
Para lavratura do Inventário por Videoconferência é necessário uma das seguintes situações: a) algum herdeiro deve residir na comarca; ou b) ter algum imóvel do falecido na comarca: ou c) herdeiro residir no Paraná e imóvel do falecido situado no Paraná.

***PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA ESCREVENTE.* NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS COM VENCIMENTO PRÓXIMO EM RAZÃO DO PRAZO À CONFECÇÃO, CONFERÊNCIA E LAVRATURA. A CONFECÇÃO E LAVRATURA DO ATO É FEITA CONFORME ORDEM DE ENCAMINHAMENTO E SOMENTE APÓS PRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS E IMPOSTOS.**